

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 67, 16 de fevereiro de 2018

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

FREDERICO JORGE RIBEIRO

Superintendente

MARCOS ANTÔNIO VIEGAS FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro

DÉLIA TEREZA DUARTE BORBA

Gerente de Atenção à Saúde

CÉLIA MARIA MACHADO BARBOSA DE CASTRO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria nº 024, de 08 de fevereiro de 2018	4
ALTERAÇÃO	4
Portaria nº 025, de 08 de fevereiro de 2018	4
REGIMENTO	5
Portaria nº 026, de 08 de fevereiro de 2018	5
INSTITUIÇÃO	9
Portaria nº 027, de 15 de fevereiro de 2018	9

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 024, de 08 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas Da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Designar o (a) senhor (a) STELA MARTINS SALES, matrícula/Siape: 1131740; MARCELO JOTA GOMES, matrícula/Siape: 3132371; LÚCIA REIS DO NASCIMENTO, matrícula/Siape: 1131563; CIMONE MORAES DOS SANTOS, matrícula/Siape: 1783808; THATIANE BEZERRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula/Siape: 2779614, como membros da Comissão Eleitoral, que tem como objetivo regulamentar o processo de consulta à comunidade para escolha dos representantes dos servidores TAEs para compor a Sub Comissão de Jornada de trabalho.

Frederico Jorge Ribeiro

ALTERAÇÃO

Portaria nº 025, de 08 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas Da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Altera a Portaria nº 003/2008/HC, 11/2014/HC, 24/2014/HC, 63/2014/HC, 167/2015/HC e a 176/2015/HC do Comitê de Processamento de Produtos para Saúde do Hospital das Clínicas de Pernambuco, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenada e/ou presidida pelo primeiro: NADJA DA SILVA FERREIRA, matrícula/Siape: 1131679; AILMA DE ALENCAR SILVA, matrícula/Siape: 2250078; MAYANA CAMILA BARBOSA GALVÃO, matrícula/Siape: 2159641; KHEYLA SANTOS NASCIMENTO, matrícula/Siape: 1543171; FABIANA RIBEIRO DA SILVA BRAGA, matrícula/Siape: 2174306; VÍRGÍNIA MENEZES COUTINHO, matrícula/Siape: 1791671; DANYLO CESAR CORREIA PALMEIRA, matrícula/Siape: 2250136; CRISTIANE BORBA SOUTO ROSENDO, matrícula/Siape: 1298644.

Frederico Jorge Ribeiro

REGIMENTO

Portaria nº 026, de 08 de fevereiro de 2018

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1 O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar e regulamentar as atribuições, competências, organização e funcionamento do **Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde**, adiante chamado apenas de **CPPS**, do Hospital das Clínicas da UFPE.

Art. 2 O CPPS está subordinado à Superintendência do HC-UFPE e atuará de acordo com as legislações vigentes.

Art. 3 As decisões tomadas pelo CPPS devem ser tidas como normas para a equipe de saúde.

Título II

Do Objetivo

Art. 4 O CPPS tem como objetivo padronizar os produtos para saúde possíveis de processamento e reduzir as despesas, garantindo a qualidade e sistematizando fluxos operacionais pré-estabelecidos.

Título III

Da Composição

Art. 5 O CPPS será composto pelo chefe ou representante de:

I – Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados (UPME);

II – Divisão de Enfermagem;

III – Divisão Médica;

IV – CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);

V - Setor de Suprimentos;

VI- Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

VII- Unidade dos Centros Cirúrgicos;

VIII- Unidade de endoscopia;

Parágrafo Único – os membros formarão o Colegiado do CPPS.

Título IV

Das Atribuições do Comitê de Processamento de Produtos para Saúde

Art. 6 Cabe ao CPPS:

I - Definir os produtos para saúde a serem processados na UPME ou que devem ser encaminhados a serviços terceirizados contratados;

II - Participar da especificação para a aquisição de produtos para saúde, equipamentos e insumos a serem utilizados no processamento de produtos para saúde;

III - Participar da especificação para a aquisição de produtos para saúde a serem processados pela UPME;

IV - Estabelecer critérios de avaliação para qualificação das empresas processadoras terceirizadas, para antes da Contratação desses serviços e proceder a sua avaliação sempre que julgar necessário;

V - Analisar e aprovar os indicadores para o controle de qualidade do processamento dos produtos propostos pela UPME;

VI - Definir critérios de aceitabilidade de produtos para saúde, não pertencentes ao serviço, esterilizados em empresas processadoras;

VII - Manter registros das reuniões realizadas e decisões tomadas;

VIII - Padronizar os produtos para saúde utilizados na UPME em concordância com a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (COPPS);

IX - Garantir o cumprimento deste Regimento;

X - Divulgar a existência da CPPS para equipe de saúde.

Parágrafo Único - O chefe da UPME em situações de comprovada urgência, pode receber produtos para saúde não definidos pelo CPPS, devendo proceder ao registro e, posteriormente, comunicar o fato ao Comitê.

Título V

Das Competências dos Integrantes

Art. 7 Cabe ao Presidente do CPPS:

I – Convocar e presidir reuniões;

II – Dirigir os trabalhos do CPPS;

III – Indicar seu substituto entre os membros da comissão;

IV – Representar o CPPS quando convocado;

V – Subscriver os documentos do CPPS;

VI – Distribuir tarefas para os membros do CPPS.

Art. 8 Cabe ao Secretário do CPPS;

I – Registrar em atas as resoluções do CPPS;

II – Receber e expedir a documentação do CPPS;

III – Manter arquivo de documentação;

IV – Proceder agendamento das reuniões mantendo comunicação afetiva com os membros da CPPS.

Art. 9 Cabe aos membros:

I – Comparecer às reuniões convocadas;

II – Colaborar com os trabalhos do CPPS quando solicitado pelo presidente;

III – Colaborar para divulgação dos objetivos e ações do CPPS aos profissionais da instituição;

IV- Dar prioridade as atividades do CPPS.

Título VI

Das Reuniões

Art. 10 – O CPPS realizará reuniões ordinárias com periodicidade mensal;

Art. 11 As decisões tomadas pelo CPPS devem ser através de voto durante as reuniões salvaguardando o mínimo de 5 membros como quórum.

I – Somente membros do CPPS tem direito a voto;

II – O acatamento de uma decisão requer a maioria dos votos dos presentes na reunião;

III – Em caso de empate, deverá o presidente usar do direito de voto qualitativo;

Parágrafo Único – Caso um membro não possa comparecer, poderá enviar um representante que deverá votar por ele.

Art. 12 O Presidente do CPPS poderá convocar reunião extraordinária quando for necessário.

Art. 13 O mandato do presidente será de dois anos podendo ser prorrogado por igual tempo.

Art. 14 O presidente será escolhido entre os membros do CPPS.

Título VII

Das Considerações Finais

Art. 15 O CPPS deve elaborar e encaminhar ao Superintendente relatório das ações semestralmente;

Art 16 Poderá participar das reuniões, pessoas convidadas, desde que se resguarde o inciso I do artigo 11 e seu parágrafo único;

Art 17 Os casos omissos devem ser avaliados pelo superintendente;

Art 18 Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, desde que aprovado pelo superintendente do HC- UFPE:

Por motivo de alteração na legislação nos âmbitos federal, estadual e municipal;

Por iniciativa do Presidente do CPPS, em acordo com os membros do referido comitê, visando benefícios para a instituição.

Art 19 Este Regimento entrará em vigor após aprovação do superintendente do HC-UFPE, revogada as disposições em contrário.

Art 20 Os membros que faltarem a três reuniões ordinárias consecutivas sem justificativa prévia, serão automaticamente excluídos da comissão.

Divulgue-se e cumpra-se.

Frederico Jorge Ribeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 027, de 15 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Instituir a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA HC-UFPE/EBSERH no âmbito do Hospital das Clínicas de Pernambuco, visando atender a Norma Regulamentadora 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, da Portaria 3214/78 do

MTE, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenada e/ou presidida pelo primeiro, Gestão 2018-2019: RAISSA MIRELA BEZERRA, matrícula/Siape: 1802432, analista administrativo – contabilidade, presidente e membro titular indicado; BÁRBARA AMARAL DA SILVA, matrícula/Siape: 2396674, profissional de educação física, vice presidente e membro titular eleito; AVELINO MACIEL ALVES DE AGUIAR, matrícula/Siape: 2214821, FONOAUDIÓLOGO, membro titular eleito; FABIANA RODRIGUES DA LUZ, matrícula/Siape: 2391749, técnica em enfermagem, membro titular eleito; SIMONE MARQUES DA SILVA, matrícula/Siape: 2164828, técnica em enfermagem, membro titular eleito; ROBSON OLIVETTI DOS SANTOS, matrícula/Siape: 2262355, técnico em farmácia, membro titular eleito; ELISÂNGLA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula/Siape: 1686565, enfermeira assistencial, membro titular eleito e secretária; RIZOLEIDE LIMA LOPES, matrícula/Siape: 2259806, técnica em enfermagem, membro suplente eleito; JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, matrícula/Siape: 2160443, técnico em enfermagem, membro suplente eleito; ALEXSANDRA MARIA BEZERRA, matrícula/Siape: 2203933, enfermeira assistencial, membro suplente eleito; MARCELO BARBOSA DA SILVA, matrícula/Siape: 2241725, técnico em enfermagem, membro suplente eleito; RENÊ RODRIGUES DE MELO, matrícula/Siape: 2224680, técnico em histologia, membro suplente eleito; ERICA LARISSA MARINHO SOUTO DE ALBUQUERQUE, matrícula/Siape: 2287988, enfermeira assistencial, membro titular indicado; MELLINA NEYLA DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula/Siape: 1148988, nutricionista, membro titular indicado; SILVANO HERCULANO DA LUZ JÚNIOR, matrícula/Siape: 2241684, analista de tecnologia da informação – telecomunicações, membro titular indicado e vice secretário; JOICY RAMAYANE DA SILVA PANTALEÃO AGUIAR, matrícula/Siape: 2204357, técnica em enfermagem, membro titular indicado; POLYANNA DE SOUZA BARROS OLIVEIRA, matrícula/Siape: 2213856, enfermeira assistencial, membro titular indicado; ANDREZA CAVALCANTI CORREIA GOMES, matrícula/Siape: 2173559, enfermeira assistencial, membro suplente indicado; LUCIANA ANACLETO COUTINHO, matrícula/Siape: 2232261, pedagoga, membro suplente indicado; MARCONI JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ, matrícula/Siape: 2250212, técnico em enfermagem, membro suplente indicado; CÉLIA REGINA MEDEIROS, matrícula/Siape: 2168067, psicóloga área hospitalar, membro suplente indicado; POLIANA SILVA DE BRITO, matrícula/Siape: 2173845, enfermeira oncologia, membro suplente indicado; SEVERINO MOURA PESSOA DE SANTANA,

Nº 67, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

matrícula/Siape: 1361678, auxiliar de enfermagem, membro titular eleito RJU; FÁBIO MONTEIRO FRANÇA, matrícula/Siape: 1881539, técnico em enfermagem, membro titular eleito RJU.

Frederico Jorge Ribeiro